



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA ZONA
DAS ESTRUTURAS DE COMES-E-BEBES
(Aprovado na reunião ordinária de 7 de maio de 2019)

FESTAS DO CONCELHO - São João 2019;

Na necessidade de uma boa coordenação entre as diversas ações que darão forma às Festas do Concelho 2019 cumpre-nos informar o seguinte, relativamente ao funcionamento das zonas das estruturas de comes-e-bebes:

1. As zonas das estruturas de comes-e-bebes ficam situadas na Alameda Infante D. Henrique;
2. O horário de funcionamento será das 12 horas às 04 horas, entre os dias 20 e 24 de Junho inclusive;
3. No período das Festas do Concelho (de 20 a 24 de Junho) a circulação de viaturas para efeitos de abastecimento será efetuada diariamente das 10h às 12horas e das 16h às 18 horas, sendo o acesso à zona da Alameda exclusivamente feito pela Av. Infante D. Henrique (descida para O Cais Velho da Cidade);
4. Durante os períodos de carga e descarga atrás referidos, o acesso à zona das estruturas de comes-e-bebes estará aberto e controlado por um funcionário da Autarquia;
5. Quaisquer danos em pilaretes ou outro material público serão imputados à empresa ou pessoa individual, autor dos mesmos;
6. Cada espaço concessionado poderá no máximo dispor de 16 mesas e respetivas cadeiras;
7. Devem ser respeitadas as normas ambientais em vigor, designadamente a separação dos resíduos por material; Papel/Cartão; Embalagens de Vidro e Embalagens de Plástico e Metal, e sua colocação nos ecopontos disponíveis no recinto para o efeito;
8. Deverá ser dada particular atenção ao acondicionamento dos resíduos indiferenciados em sacos bem fechados e sempre colocados dentro dos contentores existentes no recinto para o efeito. Após a deposição a tampa do contentor deve ser fechada;



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL



9. Durante todo o período deverá ser escrupulosamente respeitada a legislação em vigor, respeitante ao uso de copos e garrafas de vidro;
10. Com vista à sustentabilidade ambiental do evento, não é permitido o uso de palhinhas de plástico durante a duração do mesmo;
11. Não é permitida a emissão de música ambiente a nenhum dos concessionários, esta responsabilidade ficará a cargo do Município;
12. Os concessionários devem deixar os seus espaços vazios e limpos, impreterivelmente até ao final do dia 25 de Junho;
13. Não é permitida a alteração dos pontos de água e de luz das estruturas de comes e bebes;
14. Todas as situações de eventuais avarias (águas, energia e outras) deverão ser comunicadas à Câmara Municipal do Porto Santo;
15. A colocação e a posição dos fogareiros depende de prévia autorização dos Serviços Municipais;
16. Todos os concessionários deverão assistir a uma pequena formação, a ser assegurada pelo Serviço de Proteção Civil Municipal, por forma a prevenir potenciais riscos;

Os concessionários deverão tomar conhecimento das presentes normas de funcionamento, e assinar uma declaração que o reflita, obrigando-se ao cumprimento das mesmas.